



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00090/2018

ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 127 DA LEI 10.715 DE 21 DE MARÇO DE 2011 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao artigo 127 da Lei 10.715 de 21 de março de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127 ...

...

VI recebimento de visitas programadas de palhaços hospitalares, respeitadas a rotina da instituição e o estado de saúde do paciente, quanto

do acompanhante, devendo estas visitas serem primeiramente autorizadas pelos familiares. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Justificativa:

O presente projeto de lei faz-se necessário tendo em vista a importância social da instituição do Projeto Palhaços Hospitalar em todas as instituições de saúde no âmbito do Município de Uberlândia. A presença de palhaços em instituições de saúde desperta alegria e risos nos pacientes e colaboradores, sendo que comprovadamente, o sorriso melhora o ato médico e libera, através do córtex cerebral, impulsos elétricos com informações necessárias para ativar a liberação de encefalinas (substâncias que aliviam a dor) O assunto em análise não é novidade para ninguém já que ganhou notoriedade mundial com o filme Patch Adams O amor é contagioso, estrelado por Robin Williams que interpretou um aspirante a médico que tratava os pacientes usando o humor como remédio. Em nosso município inexistente uma legislação similar a ora tratada. Contudo há diversos e exitosos projetos espalhados por todo o Brasil com o intuito de levar alegria aos pacientes nos hospitais. O Projeto ProHumanos, existente há dez anos, é juntamente com outros grupos já vem desempenhando estas atividades Assim, visando garantir que o supracitado e relevantíssimo projeto que se quer ver instituído alcance, obrigatoriamente, todas as unidades hospitalares que realizam tratamento de saúde em nosso município, é que encaminho a referida proposição. Em face do exposto e a par do elevado alcance social contido neste projeto e tendo em vista o interesse público que inspira, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação. Sala das Sessões, 08 de Março de 2018.



Ver. Doca Mastroiano
Vereador